

Resolução nº : 4108/2002  
Protocolo nº : 1933/02  
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado : MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2637/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4410/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente